



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo:0162867-25.2006.8.19.0001

UNYAMA CONSÓRCIO UNIÃO DE REVENDE-
DORES DE MOTOCICLETAS LTDA S C

Janeiro de 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da Unyama Consórcio União de Revendedores de Motocicletas LTDA, nos autos do processo nº 0162867-25.2006.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de janeiro de 2020.

| | |
|---|---|
| 1) O Processo..... | 4 |
| 2) Atividades da Administração Judicial | 5 |
| 3) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica..... | 6 |
| 4) Análise Financeira..... | 7 |
| 5) Conclusão | 8 |

Tabela 1: Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

6

1) O Processo

| Data | Evento | Fls. |
|-------------------|--|------------------|
| 03/08/2007 | Sentença de Falência - art. 99 | 101-104 |
| 19/12/2011 | Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único | 308-324 |
| 23/01/2012 | Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º | - |
| 23/02/2017 | Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º | 1258-1267 |
| 09/03/2017 | Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º | - |
| | Quadro Geral de Credores - art. 18 | |
| 29/09/2007 | Obrigações dos Falidos - art. 104 | 165-195 |
| 14/11/2005 | Arrecadação de Bens - art. 108 | 72-73 |
| | Realização do Ativo - art. 139 | |
| | Relatório de Causas da Falência (BACEN) - art. 43, Lei 6.024/74 | 193-195 |
| | Pagamento aos Credores - art. 149 | |
| | Prestação de Contas do AJ - art. 154 | |
| | Encerramento da Falência - art. 156 | |

2) Atividades da Administração Judicial

- **Autos Principais da Falência**

Diante da ausência de manifestação do Banco Central, após o pedido de nova emissão de ofício, a Administração Judicial entrou em contato, diretamente, com os antigos Liquidantes da UNYAMA, ora Falida, a fim de dar celeridade processual, e ter acesso a integralidade do Relatório das Causas de Quebra elaborada pela Instituição.

Dessa forma, aguarda-se o retorno por e-mail da integralidade do mencionado relatório que será enviado pelo Banco Central.

- **Manifestações em Processos Apensos**

Não houve manifestação nos autos da ação de responsabilidade civil movida inicialmente pelo Ministério Público em face dos sócios, autuado sob o nº 0219993-96.2007.8.19.0001.

Não houve manifestação em habilitações ou impugnações no mês de janeiro.

Incidente Desconsideração da Personalidade Jurídica

3) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

Não foram instaurados Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica. O Ministério Público interpôs Ação de Responsabilidade Civil em face dos sócios, autuada sob o nº 0219993-96.2007.8.19.0001.

| Nº | Réu | Nº do Processo | Andamento |
|----|--|----------------------------------|---------------------------|
| | Adalberto Maia Antunes, Wilson Zeitune, Vilma Fernandes Teixeira e Robert Franz Josef Herd. | 0219993-96.2007.8.19.0001 | Aguardando Citação |

Tabela 1: Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

4) Análise Financeira

Os falidos permanecem inadimplentes com as obrigações previstas no art. 104, V, da Lei N° 11.101/2005, quais sejam, promover a entrega de todos os bens, livros contábeis, livros administrativos e demais documentos à Administração Judicial.

Assim, em cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem informar que resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu ativo e passivo atualizados, até que se cumpra a referida obrigação de apresentação dos documentos contábeis e financeiros da falida.

5) Conclusão

A Administração Judicial reiterou o pedido de emissão do ofício pelo BACEN para que este apresente o parecer sobre as causas da quebra e a documentação contábil da Falida que estiver em sua posse, a fim de possibilitar a analisar a situação patrimonial da Massa Falida.

Aguarda-se a citação no Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica em face dos sócios e ex-administradores da Falida, bem como a Administração Judicial apresentou manifestação favorável ao pedido de viagem realizado pelo Sr. Adalberto, nos autos principais.


Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354



ISABEL BONELLI
OAB/RJ 204.938



LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667